



LEI Nº 533/95

" Isenta do pagamento do I.S.S.  
a Empresa Industrial Técnica. "

O prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

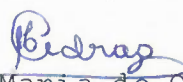
Artigo 1º - Fica isento do pagamento do I.S.S.-Imposto Sobre Serviço a Empresa Industrial Técnica - E.I.T., que executa os serviços da construção da Barragem do França.

Parágrafo Único - A isenção se dará em troca da construção em alvenaria do mirante e do escritório técnico na margem da obra, que fica no município de Piritiba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(Ba), 22 de maio de 1995

  
Ivan Silva Cedraz  
Prefeito Municipal

  
Maria do Carmo Lima Cedraz  
Sec. de Adm. e Finanças